

REVISÃO DAS METAS E INDICADORES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PQA-VS A PARTIR DE 2025

O Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde foi implantado em 2013, com o objetivo de induzir o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em Saúde, tendo sua gestão baseada em resultados. (Portaria de Consolidação n.º 5 de 28 de setembro de 2017, Capítulo V, Art. 839 e 840)

Adesão às 14 metas previstas no programa, relacionadas a ações de VS.

Gestão baseada em resultados:

- 
- indicadores básicos e fundamentais para a VS com metas a serem alcançadas;
 - estímulo ao planejamento e a programação de ações;
 - Faz o repasse de recursos financeiros para municípios e estados em função do número de metas alcançadas e de acordo com seu porte populacional.

REVISÃO DAS METAS E INDICADORES DO PQA-VS

A possibilidade de revisão das metas e indicadores do PQA-VS está prevista na Portaria de Consolidação n.º 5 de 28 de setembro de 2017, Capítulo V, Art. 845



A relação de metas, com seus respectivos indicadores, e a metodologia para a Fase de Avaliação, estabelecidas por este Capítulo, poderão ser revisadas anualmente pela SVS/MS”.

Em 2024 foram realizadas diversas reuniões com as áreas técnicas responsáveis pelos indicadores vigentes, e com representantes do Conass e Conasems, com o intuito de se apreciar as propostas de revisão e/ou manutenção dos indicadores. Dos 14 indicadores que compõem o Programa, dois sofreram alteração e os demais se mantiveram.

REVISÃO DAS METAS E INDICADORES DO PQA-VS



A proposta dos novos indicadores e metas foi submetida a avaliação no âmbito do GTVS do dia 5/12/2024.



Após a aprovação no GTVS, foi elaborada a minuta de portaria referente às mudanças acordadas e a mesma foi encaminhada para apreciação do setor jurídico do MS e posterior envio para assinatura e publicação no Diário Oficial.



A revisão das metas e indicadores do PQA-VS está prevista para entrar em vigência na avaliação a ser realizada em 2026, referente aos dados de 2025.

METAS E INDICADORES APROVADOS NO GTVS (PARTE 1)

METAS E INDICADORES 2024	METAS E INDICADORES 2025
1.Meta: 90% de registros de óbitos alimentados no SIM até 60 dias após o final do mês de ocorrência. Indicador: proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	MANTIDO
2.Meta: 90% de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc até 60 dias após o final do mês de ocorrência. Indicador: proporção de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	MANTIDO
3.Meta: ≥80% das salas de vacinas ativas cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) informando mensalmente dados de vacinação. Indicador: proporção de salas de vacinas ativas cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) informando mensalmente dados de vacinação.	MANTIDO
4.Meta: 100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de ≥95% de crianças menores de 1 ano de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) – e para crianças de 1 ano de idade – Tríplice viral (1ª dose). Indicador: proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente – 3ª dose, Poliomielite – 3ª dose, pneumocócica 10 valente – 2ª dose) e para crianças de 1 ano de idade (tríplice viral – 1ª dose) – com coberturas vacinais preconizadas.	MANTIDO

Obs.: as Fichas de Qualificação dos indicadores do Programa compõem o anexo II da Portaria.

METAS E INDICADORES APROVADOS NO GTVS (PARTE 2)

AVALIAÇÃO 2025	AVALIAÇÃO 2026
5.Meta: 75% do número de análises obrigatórias realizadas para o residual de agente desinfetante. Indicador: percentual de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (parâmetro: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro).	Mantido
6.Meta: 80% de casos das doenças de notificação compulsória imediata registrados no Sinan encerradas em até 60 dias, a partir da data de notificação. Indicador: proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata nacional (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Mantido
7.Meta: 70% dos casos sintomáticos de malária com tratamento iniciado em tempo oportuno (até 48 horas a partir do início dos sintomas para os casos autóctones e em até 96 horas a partir do início dos sintomas para os casos importados). Indicador: proporção de casos de malária que iniciaram tratamento em tempo oportuno.	Mantido
8.Meta: <u>Município infestado</u>: realizar quatro levantamentos entomológicos ao ano (LIRAA/LIA) ou trabalhar em 50% das semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas. <u>Município não infestado</u>: trabalhar em 50% das semanas epidemiológicas com monitoramento por armadilhas. Indicador: número de atividades de Levantamento Entomológico (LIRAA/LIA ou Armadilhas) realizadas, de acordo com a classificação do município (infestado/não infestado).	Alterado 8.Meta: 75% dos óbitos suspeitos encerrados em até 60 dias Indicador: proporção de óbitos suspeitos de dengue e chikungunya encerrados em até 60 dias após a data de notificação.

Obs.: as Fichas de Qualificação dos indicadores do Programa compõem o anexo II da Portaria.

METAS E INDICADORES APROVADOS NO GTVS (PARTE 3)

AVALIAÇÃO 2025	AVALIAÇÃO 2026
9.Meta: $\geq 82\%$ dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, examinados. Indicador: proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	MANTIDO
10.Meta: 70% dos contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial examinados. Indicador: proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	MANTIDO
11.Meta: redução de um ponto percentual do valor do ano base ou a manutenção de percentual zero. Indicador: percentual de casos de sífilis congênita em relação ao total de casos de sífilis em gestantes, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	MANTIDO

Obs.: as Fichas de Qualificação dos indicadores do Programa compõem o anexo II da Portaria.

METAS E INDICADORES APROVADOS NO GTVS (PARTE 4)

AVALIAÇÃO 2025	AVALIAÇÃO 2026
12.Meta: redução de um óbito precoce em relação ao valor do ano base ou manutenção de ausência de óbitos precoces. Indicador: número de óbitos precoces pela aids na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	ALTERADO 12.Meta: redução de um ponto percentual do valor do ano base ou a manutenção de percentual zero. Indicador: percentual de casos de aids com LT-CD4 menor que 200 cels/mm³ em relação ao total de casos novos registrados no SISCEL por ano de diagnóstico.
13.Meta: alcançar 90% das notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena com o campo “Ocupação” e “Atividade Econômica” preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), respectivamente. Para 2025: ≥ 90% de preenchimento qualificado. Indicador: proporção de preenchimento dos campos “Ocupação” e “Atividade Econômica (CNAE)” nas notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena segundo município de notificação.	MANTIDO
14.Meta: 95% de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida. Indicador: proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.	MANTIDO

Obs.: as Fichas de Qualificação dos indicadores do Programa compõem o anexo II da Portaria.

OBRIGADA!



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

